



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com endereço no paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **CONTRATAÇÃO** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro(a), PAULO RAFAEL DE MELLO**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão **SISTEMA** junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:30 horas do dia 05 de março de 2026 às 13:30 horas do dia 20 de março de 2026.

### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 13:31 do dia 20 de março de 2026 às 14:00 horas do dia 20 de março de 2026.

### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 14:01 horas do dia 20 de março de 2026.

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 69.084,07**

### O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Documento de determinação do valor estimado

**ANEXO III** – Documentos exigidos para habilitação

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Unificada

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração da LGDP

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, se aplicável**

**ANEXO IX – Proposta de Preços**

**ANEXO X – Formulário para assinatura de Contrato**

**ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

**ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP**

## ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <https://palotina.eloweb.net/portalttransparencia/1/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br) ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

**Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 20/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:**

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA/AMBULÂNCIA DO TIPO D), SOCORRO EM URGENCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDER O PARTICIPANTE E PÚBLICO VISITANTE DURANTE A EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

**2.2** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou telefone **(41) 3097- 4600(Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

**2.3** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

**2.4** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## 3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**3.1** Não poderão participar do certame:



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- 3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
- 3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.1.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

**II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**5.6** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

**5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**6.2** O envio da proposta, bem como a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante declarado vencedor, na forma do Artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

**7.2** Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas dos licitantes declarados provisoriamente vencedores e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

**7.3** As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

**7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5** O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

**7.6** O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;

**7.9** A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa os requisitos legais.

**7.10** A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1** Valor unitário;

**8.3.2** Marca;

**8.3.3** Fabricante;

**8.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**8.8** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

**8.9** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.7** A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.10** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11** É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

**8.12** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**8.13** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

**8.14** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

**8.14.1 Considerando a instrução normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022, “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.” Cabe a empresa licitante por meio de diligência do pregoeiro comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.**

**8.15** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.16** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.16.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.16.3** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**8.16.3.1** na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.16.3.2** o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**8.18** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

**8.19** A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;

**8.20** A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

**8.21** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

**8.22** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

## **9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

**9.1** O valor máximo do certame é de **R\$ R\$ 69.084,07 (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais e sete centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

**9.2** Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

**10.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

**10.5** As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

**10.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

**10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**10.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**10.22** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

**10.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.31** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**10.31.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.31.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**10.31.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.31.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.32** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

**10.32.2** empresas brasileiras;

**10.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**10.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.36** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

## **11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.2** Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

## **12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3** Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4** Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

**13.5** Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

**13.6** Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

**14.2** Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

**14.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.5** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1** O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

**15.2** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3** Os Contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão **vigência de 03 (três) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**16.1** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

**16.2** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

**16.3** Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

**16.4** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## **16.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.**

### **17. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**17.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 Indenizações e multas.

**17.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **18. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

**18.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

18.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

18.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**18.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**18.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

**18.8.2** O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

**18.8.3** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

**18.8.4** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

**18.9** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 15 do Anexo I - Termo de Referência.**

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

**19.1** Todos os custos relativos a prestação de serviços, objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 10 do Anexo I - Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

**19.2** O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Anexo I - Termo de Referência.

**19.3** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.4** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**19.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1** Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**20.1.1** – advertência

**20.1.2** – multa;

**20.1.3** – impedimento de licitar e contratar;

**20.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**20.2** A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

**20.3** A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**20.4** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.5** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.6** A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

**20.7** Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

**20.8** Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**21.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

**22.2** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

**22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

**22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.**

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

**22.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos;

**22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

**22.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 03 de março de 2026.

---

**RODRIGO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS CONTRATAÇÃO

( X ) Recurso Próprio ( ) Recurso Estadual ( ) Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? ( ) Sim ( X ) Não.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA/AMBULÂNCIA DO TIPO D), SOCORRO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDER O PARTICIPANTE E PÚBLICO VISITANTE DURANTE A EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.**

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

| Item         | Código de item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|--------------|
| 1            | 88493          | USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 2048/2002 – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.    | Unidade | 02    | R\$14.356,53   | R\$28.713,06 |
| 2            | 88494          | USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 2048/2002. – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA. | Unidade | 01    | R\$15.273,55   | R\$15.273,55 |
| 3            | 88495          | POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ). – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.      | Unidade | 01    | R\$25.097,46   | R\$25.097,46 |
| VALOR TOTAL: |                |                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |                | R\$69.084,07 |

#### 2.2 Detalhamento do item:

**2.2.1.** A CONTRATADA precisa instalar os postos médicos e apresentar o Certificado de Vistoria, Instalação, Ocupação temporária fornecida pelos Bombeiros no Paço Municipal, no Departamento de Compras e Licitações até o dia 14/05/2025.

**Justificativa:** Será emitido o Plano de Segurança para regularização de eventos conforme NPA (Norma de Procedimento Administrativo) de 05 de julho de 2023.

*Em atendimento ao item 20.1 da NPA 005, os serviços de atendimento pré-hospitalar através de posto médico, ambulâncias e profissionais, deverão atender às exigências de legislação específica. No Caso do Estado do Paraná Resolução SESA nº 595/2017. Conforme o item 20.2 da NPA 005, nos eventos com previsão de concentração ou circulação diária igual ou superior a 2.000 pessoas será obrigatória a disponibilização de ambulância e equipe de atendimento conforme previsão na legislação e regulamentação do conselho profissional responsável pela atividade. De acordo com o item 20.3, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço de atendimento médico pré-hospitalar, incluindo ambulância, por empresa especializada, na solicitação da vistoria de liberação.*

**2.2.2.** Para o Item 01 – Durante os quatro dias do evento a empresa deverá:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- a) 02 (DUAS) USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) para atender todo o parque de exposições. As USB's deverão ficar no posto oficial que será informado pelos organizadores do evento.
- b) Com disponibilidade de equipe composta por 01 condutor / socorrista, 01 técnico de enfermagem, com materiais e equipamentos conforme regulação da portaria da vigilância sanitária nº 2048/2002;
- c) E garantir o atendimento e a logística de remoção e transporte de emergência e urgência a todos os públicos, convidados, colaboradores e equipe de apoio nas áreas do Parque de Exposição João Leopoldo Jacomel no Período de 14 a 17 de maio de 2026 durante a Expo Palotina.

## 2.2.3. Para o Item 02 - Durante os quatro dias do evento a empresa deverá:

- a) 01 (UMA) USA (Unidade de Suporte Avançado) que **obrigatoriamente** deverá ficar de prontidão na Arena durante a apresentação do rodeio. Após o término das apresentações a USA deverá se deslocar até o ponto oficial informado pela organização do evento.
- b) Com disponibilidade de equipe composta por 01 condutor/socorrista, 01(um) médico e 01 (um) enfermeiro, com materiais e equipamentos conforme regulação da portaria da vigilância sanitária nº 2048/2002;
- c) A unidade deve garantir o atendimento e a logística de remoção e transporte de emergência e urgência a todos os públicos, convidados, colaboradores e equipe de apoio nas áreas do Parque de Exposição João Leopoldo Jacomel no Período de 14 a 17 de maio de 2026 durante a Expo Palotina.

## 2.2.4. Para o Item 03 - Durante os quatro dias do evento a empresa deverá:

- a) 01 (UM) Posto Médico;
- b) Com disponibilidade de equipe composta por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem conforme regulação da portaria da vigilância sanitária nº 2048/2002;
- c) Todos os móveis, materiais, equipamentos e medicamentos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, para serem utilizados no Período de 14 a 17 de maio de 2026 durante a Expo Palotina.

2.2.5. Relatamos que este processo licitatório é para suprir a necessidade da legislação obrigatória durante o evento da Expo Palotina 2026, assim sendo, esse processo licitatório será composto por três itens que compreendem as seguintes equipes de saúde no atendimento de urgência e emergência, conforme tabela a seguir:

| CRONOGRAMA DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO |                           |                                        |                  |
|----------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------|------------------|
| DATA                                   | UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO | UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO            | POSTO MÉDICO     |
| 14/05                                  | 20:00h às 02:00h          | RODEIO: 20h às 22h<br>EXPO: 20h às 02h | 20:00h ÀS 02:00h |
| 15/05                                  | 20:00h às 02:00h          | RODEIO: 20h às 22h<br>EXPO: 20h às 02h | 18:00h ÀS 02:00h |
| 16/05                                  | 20:00h às 02:00h          | RODEIO: 20h às 22h<br>EXPO: 20h às 04h | 09:00h às 04:00h |
| 17/05                                  | 18:00h às 00:00h          | RODEIO: 20h às 22h<br>EXPO: 20h às 00h | 09:00h às 00:00h |

## 2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

Não se aplica

## 2.4 Descritivo Técnico.

Não se aplica

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023;

2.6 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 2.7 Justificativa de Marca Aprovada/Rejeitada.

Não se aplica.

- Assinado digitalmente -

**GUSTAVO GUILHERME FOSSÁ**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Matrícula nº 4003



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Necessidade de ofertar atendimento médico de urgência e emergência durante a realização da Expo Palotina, tendo em vista a previsão de participação de aproximadamente 10.000 pessoas no evento conforme regulação da Portaria da Vigilância Sanitária nº 2048/2002. Essa contratação visa assegurar a devida assistência caso ocorra eventual emergência de saúde com o público, servidores(as), colaboradores(as) e autoridades convidadas.

**3.2.** A Expo Palotina é uma festa do calendário municipal, que proporciona lazer e diversão aos munícipes, bem como aos turistas oriundos de diversas cidades do estado do Paraná e estado do Mato Grosso do Sul. A festa é um evento municipal, a qual movimentam a economia local dos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, postos de combustíveis e comércio em geral.

**3.3.** Seguindo as determinações da resolução SESA nº 595/2017 para eventos em massa, considerando a participação de mais de 10.000 pessoas na EXPO Palotina.

- Assinado digitalmente –

**Gustavo Guilherme Fossá**

Secretário Municipal de Ind. Com. e Turismo

Matrícula 4003

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

### 4.1. Do fornecimento:

**4.1.1** Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

|               |            |
|---------------|------------|
| <b>Item 1</b> | 01 unidade |
| <b>Item 2</b> | 01 unidade |
| <b>Item 3</b> | 01 unidade |

## 5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO

### 5.1 Da existência de Contratos Anteriores:

(X) Existe Contrato no Exercício Anterior.

( ) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

Vigência do Contrato Anterior 31/08/2025.

**5.1.1 Contrato** nº 186/2025 – Pregão 22/2025 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 03 (três) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

|               |             |
|---------------|-------------|
| <b>Item 1</b> | 02 unidades |
| <b>Item 2</b> | 01 unidades |
| <b>Item 3</b> | 01 unidades |

### 5.2 Justificativa do quantitativo:

**5.2.1.** Na contratação realizada no exercício anterior, previu-se quantitativo superior ao efetivamente utilizado, sendo solicitadas 04 Unidades de Suporte Básico (USB), das quais apenas 02 foram utilizadas; 02 Unidades de Suporte Avançado (USA), com utilização efetiva de apenas 01; e 02 Postos Médicos completos, tendo sido necessário, na prática, apenas 01. Tal divergência decorreu, principalmente, da inexistência de um cronograma operacional detalhado e da ausência de definição clara, no Termo de Referência, quanto aos períodos críticos do evento e à necessidade real de cobertura simultânea em diferentes pontos.

**5.2.2.** Verificou-se, na execução do evento, que a programação não ocorre de forma totalmente concomitante entre as atividades de maior risco. Em especial, constatou-se que o rodeio e os grandes shows não acontecem simultaneamente. Durante a realização do rodeio, não há shows em outros palcos de grande porte e, quando o rodeio se encerra, as ambulâncias e equipes médicas podem ser realocadas para as áreas de shows, mantendo a cobertura adequada sem necessidade de estrutura duplicada.

**5.2.3.** Dessa forma, a experiência prática demonstrou que a quantidade originalmente prevista superou a real demanda operacional, gerando ociosidade de recursos e potencial desperdício de recursos públicos.

**5.2.4.** Para a edição atual da Expo Palotina, será adotado cronograma operacional detalhado, a ser inserido expressamente no Termo de Referência, com a definição dos horários, locais de posicionamento das ambulâncias, equipes médicas e postos de atendimento, de acordo com a programação oficial do evento.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Esse cronograma permitirá a realocação estratégica das equipes conforme a dinâmica das atividades, garantindo cobertura integral nos períodos críticos, sem sobreposição desnecessária de estruturas.

**5.2.5.** Assim, a redefinição das quantidades de USB, USA e Postos Médicos baseia-se na análise da execução anterior e na racionalização do planejamento, buscando maior eficiência operacional, otimização dos recursos públicos e manutenção do nível de segurança exigido pelas normas sanitárias e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002 e pela Resolução SESA nº 595/2017, assegurando atendimento adequado à população com menor custo e maior efetividade.

- Assinado digitalmente -

**Renato José Simioni**

*Chefe de Gabinete*

*Matrícula nº 4012*

## 6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

( ) SIM

(X) NÃO.

## 7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

## 8. METODOLOGIA

8.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

**8.1.1 Menor preço por item ( ) ;**

**8.1.2 Menor preço por lote ( ) ;**

**8.1.3 Menor preço global (X).**

**8.2.** O critério estabelecido para o certame foi o **menor preço global**, tendo em vista que os itens são da mesma natureza e que guardem relação entre si, por esse motivo é viável que uma mesma empresa adquira os itens para facilitar o andamento dos serviços solicitados pelos requisitantes bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva desta Administração.

## 9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

**9.1.1. Apresentar Licença de Atividades de Empresa, expedida pelo Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Atendimento de Urgência e Emergência. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá ela comprovar seu vínculo através do Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência (licença sanitária).**

**Justificativa:** O Art. 9º da resolução 595/2017 reza que a prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada, caso a administração opte por terceirizar a empresa contratada deve:

**§ 2º - A terceirização deve ser formal, por meio de contrato de prestação de serviços, que deverá conter expressamente as responsabilidades do organizador do evento e do prestador de serviços de saúde contratado. A empresa contratada deve possuir licença sanitária atualizada. O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa por ele contratada.**

**9.2 Condições Especiais De Contratação**

**9.2.1.** Declaração de que dispõe de equipamento adequado e pessoal qualificado para a realização do serviço de transporte e atendimento do tipo ambulância e socorro em urgência/emergência.



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**Justificativa:** A declaração exigida se baseia no exposto na resolução nº 595/2017 – Anexo III. E protocolo de referência nº 07/2011 da ANVISA.

**9.2.2.** A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação o COREN devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem dos técnicos em enfermagem e dos enfermeiros, profissionais habilitados responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

**Justificativa:** Solicitação mediante preceito legal do decreto 94.406/87 no Art. 1º – O exercício da atividade de Enfermagem, observadas as disposições da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e respeitados os graus de habilitação, é privativo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro e só será permitido ao profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva região.

**9.2.3.** A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Registro Pessoa física CRM.

**Justificativa:** Porque para executar a função de médico o profissional tem que ter registro no CRM. Conforme Art. 1º Os médicos legalmente habilitados ao exercício da profissão em virtude dos diplomas que lhes foram conferidos pelas Faculdades de Medicina oficiais ou reconhecidas do país só poderão desempenhá-lo efetivamente depois de inscreverem-se nos Conselhos Regionais de Medicina que jurisdicionarem a área de sua atividade profissional. DECRETO Nº 44.045, DE 19 DE JULHO DE 1958 e suas alterações posteriores.

**9.2.4.** A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CRM.

**Justificativa:** As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de Direito Privado devem registrar-se nos CRM's da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis 6.839/80 e 9.656/98.

**9.2.5.** A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação, a carteira de motorista D e o certificado do curso APH – Atendimento Pré-Hospitalar dos motoristas/socorristas, profissionais responsáveis a executar os serviços, conforme legislação vigente exigida para o exercício da função.

**Justificativa:** Quanto a categoria da carteira segue: para veículos maiores como Ducato, Sprinters e similares que são os veículos a serem ofertados neste certame, o motorista deve ser habilitado na Categoria D, conforme o art. 143, inciso IV do código de trânsito. Além da CNH da Categoria referente ao veículo em questão, é necessário ainda que o motorista da ambulância realize curso especializado em transporte de veículos de emergência – Conforme Resolução CONTRAN 168/04. Quanto à certificação APH a Resolução CFM nº 1.671 de 09/07/2003

**9.2.6.** A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e os profissionais técnicos, enfermeiros, médicos e motorista/socorrista, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**Justificativa:** Conforme artigo 67 da lei 14.133/2021.

**9.2.7.** Para a prestação de serviço a empresa deverá atender as exigências da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, resolução SESA 358/215 - NPT 017 - Código de Segurança contra incêndio e Pânico dos Bombeiros, Lei 14.427/2004 - Que cobra desfibrilador em locais de concentração de pessoas, e Ambulância para Eventos, Estatuto do torcedor para eventos esportivos e leis municipais, e está regulamentada junto a Vigilância Sanitária para poder atuar em eventos. Inclusive atender as exigências da Resolução SESA nº 595/2017 - Estabelecem diretrizes e normas gerais para o planejamento, avaliação e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos em massa.

**Justificativa:** seguir o preceito legal estipulado na resolução SESA 358/215 - NPT 017 e Lei 14.427/2004.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

10.1 Considerando o contido no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Contrato tem valor máximo de **R\$ 69.084,07 (sessenta e nove mil oitenta e quatro reais e sete centavos)**.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

- Assinado digitalmente -

**Renato José Simioni**

Chefe de Gabinete

Matrícula nº 4012

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1** O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

**11.2** No ato de prorrogação do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original.

**11.3** O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 12. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega para prestação dos serviços é até o dia **13/05/2026**, 01 (um) dia corrido antes do início do evento, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

**Local: Parque de Exposições João Leopoldo Jacomel**

Logradouro: Rodovia 364 – Saída para Assis Chateaubriand

Cidade: Palotina/PR

A/C: Renato José Simioni

Fone e *WhatsApp*: (44) 99954-9264

**12.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **01 (um) dia útil antes da data de realização do evento**, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.3** Os bens serão recebidos **definitivamente** no ato das instalações dos postos de atendimento após recebimento provisório.

**12.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil antes do acontecimento do evento, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 13. DA GARANTIA

**13.1** Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses.

**13.2** Caso o prazo de garantia oferecido pela contratada seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

É de responsabilidade da contratada garantir a segurança dos participantes fornecendo os equipamentos e os materiais necessários para as equipes médicas realizarem os atendimentos com excelência.

## 14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1** São obrigações do Contratado:



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



**14.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**14.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**14.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**14.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.8.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**14.1.8.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**14.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**14.1.8.3.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**14.1.9.** Na execução do objeto, fica o CONTRATADO ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

**14.1.10.** Os empregados do CONTRATADO devem ter treinamento específico para a função que irão exercer;

**14.1.11.** Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia;

**14.1.12.** Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

**14.1.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os profissionais e itens em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**14.1.14.** A CONTRATADA deverá obedecer às normas de Segurança do Trabalho vigentes no país e sempre que solicitadas pelo Departamento de Segurança do Trabalho, deverá fornecer cópia das documentações pertinentes.

**14.1.15.** A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

**14.1.16.** Sempre que julgar necessário o fiscal de contrato poderá solicitar a empresa declarada vencedora do certame o registro de seus funcionários bem como o comprovante de pagamento dos tributos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, ou outros direitos trabalhistas adquiridos por convenção coletiva de trabalho, com intuito de realizar uma eficiente fiscalização dele;

**14.1.17.** Disponibilizar a equipe de trabalho durante o evento Expo Palotina;

**14.1.18.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto em questão;

**14.1.19.** Quaisquer despesas (alimentação, hospedagem, consumo de bebidas, transporte e outros), anterior e durante o evento, serão por conta da contratada;

**14.1.20.** Realizar os eventos dentro das normas reguladoras, como a NPA 005 e demais normas pertinentes a eventos deste porte;

## **14.2 São obrigações do Contratante:**

**14.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**14.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



# ***Município de Palotina***

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



- 14.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.2.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.2.9.** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.2.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.2.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 14.2.12.** Na execução do objeto fica o CONTRATADO ciente que é expressamente vedada:
- a)** a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
  - b)** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referência.

## **15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.
- 15.2** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 15.4** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.5** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 15.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 15.7** A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela secretaria requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

### **01 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**

**Fiscal Titular:** Giovani Ferreira de Lima / Enfermeiro / Matrícula 3374

**Fiscal Suplente:** Cássia Galli Tosini / Enfermeira / Matrícula 3325

**OBS:** Por serem serviços relacionados a saúde a fiscalização ficará por parte dos profissionais da Secretaria de Saúde com a total aceitação dos indicados.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64  
Email's: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**15.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

**15.9** Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 049/2024, para este certame.

## Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

**Gestor Titular:** Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula nº 3048

**Gestor Suplente:** Renato José Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula nº 4012

### 16 FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e Declaração do Simples Nacional, observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.3.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

### 17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme dotação abaixo e solicitação nº **2769/2026** em anexo:

02.004.23.691.0005.2060 – PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte: 2.500.0000.000 (2000) – Recursos não Vinculados de Impostos**

Assinatura Coordenação de Planejamento:

- Assinado digitalmente –

**Ricardo Luis Fiabani**

Coordenador de Planejamento

Matrícula nº 1993

### 18 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**18.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

**Elaborado em:** 26/01/2026.

**Aprovado em:** 26/02/2026.

MEMORANDO Nº 913/2026.

- Assinado digitalmente -

**Renato José Simioni**

Chefe de Gabinete

Matrícula nº 4012

- Assinado digitalmente -

**Gustavo Guilherme Fossá**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Matrícula 4003

- Assinado digitalmente -

**Judith Maria Burin Sendtko**

Prefeita Municipal em exercício



# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

| Item        | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Qtde | Bom Jesus    | Delphim      | IZ. Remoções | Contrato Palotina 186/2025 | PNCP          | Média         | Total         |
|-------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|--------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1           | 88493  | USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.   | Unidade | 02   | R\$17.500,00 | R\$15.000,00 | R\$14.560,00 | R\$10.366,10               | R\$ 20.280,00 | R\$ 15.535,22 | R\$ 31.070,44 |
| 2           | 88494  | USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA. | Unidade | 01   | R\$20.000,00 | R\$15.000,00 | R\$13.440,00 | R\$12.654,20               | R\$ 62.475,00 | R\$ 24.713,84 | R\$ 24.713,84 |
| 3           | 88495  | POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ). - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.     | Unidade | 01   | R\$38.000,00 | R\$35.000,00 | R\$24.960,00 | R\$14.963,60               | R\$ 25.466,25 | R\$ 27.677,97 | R\$ 27.677,97 |
| Valor total |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |      |              |              |              |                            |               |               | R\$ 83.462,25 |

## TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

| Item        | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Qtde | Bom Jesus    | Delphim      | IZ. Remoções | Contrato Palotina 186/2025 | PNCP          | Média         | Total         |
|-------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|--------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1           | 88493  | USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.   | Unidade | 02   | R\$17.500,00 | R\$15.000,00 | R\$14.560,00 | R\$10.366,10               |               | R\$ 14.356,53 | R\$ 28.713,06 |
| 2           | 88494  | USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA. | Unidade | 01   | R\$20.000,00 | R\$15.000,00 | R\$13.440,00 | R\$12.654,20               |               | R\$ 15.273,55 | R\$ 15.273,55 |
| 3           | 88495  | POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ). - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.     | Unidade | 01   |              | R\$35.000,00 | R\$24.960,00 | R\$14.963,60               | R\$ 25.466,25 | R\$ 25.097,46 | R\$ 25.097,46 |
| Valor total |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |      |              |              |              |                            |               |               | R\$ 69.084,07 |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

### DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

#### 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Qtde | Média        | Total        |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|
| 1    | 88493  | USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01 CONDUCTOR/SOCORRISTA, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.    | Unidade | 02   | R\$14.356,53 | R\$28.713,06 |
| 2    | 88494  | USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUCTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 2048/2002. - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA. | Unidade | 01   | R\$15.273,55 | R\$15.273,55 |
| 3    | 88495  | POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ). - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.       | Unidade | 01   | R\$25.097,46 | R\$25.097,46 |

#### 2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:

Renato José Simioni, chefe de gabinete, matrícula 4012

#### 3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal 03 (três) meses (X).

3.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

#### 4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Item nº 1

Descrição: SERVIÇO DE AMBULÂNCIA PARA COBERTURA DE EVENTO. Atendimento pré-hospitalar para Eventos de Massa no Município de Esteio, com equipe médica e de enfermagem. A ambulância deve ser USA (Unidade de Suporte Avançado) e fornecida com motorista e devidamente equipada. A diária consiste em 04 horas do serviço. Demais informações conforme Termo de Referência.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 75 Unidade de medida: diária Valor unitário estimado: R\$ 1.375,0964 Valor total estimado: R\$ 103.132,23

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/02/2025 Situação: Informado  
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 13.501.974/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)  
Nome ou razão social do fornecedor: TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA  
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA  
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não  
Quantidade homologada: 75 Valor unitário homologado: R\$ 1.303,83 Valor total homologado: R\$ 97.787,25  
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (USA)



# Município de Palotina



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

## Item nº 1

**Descrição:** UNIDADE DE SUPORTE MÓVEL BÁSICO TRIPULADA POR MOTORISTA SOCORRISTA E TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM COM TODOS OS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALAR (APH), DE ACORDO COM A PORTARIA NBR 2.048/M.S NA DATA DE 13/12/2025 DAS 20H ÀS 00H UNIDADE DE SUPORTE MÓVEL AVANÇADO TRIPULADA POR MOTORISTA SOCORRISTA, ENFERMEIRO(A) E MÉDICO(A), COM TODOS OS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALAR (APH), DE ACORDO COM A PORTARIA NBR 2.048/M.S. NAS DATAS: 13/12/2025 DAS 20H ÀS 00H, 20/12/2025 DAS 20H ÀS 00H, 26/12/2025 DAS 20H ÀS 02H, 27/12/2025 DAS 20H ÀS 02H E 28/12/2025 DAS 18H ÀS 00H

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 20.280,00 **Valor total estimado:** R\$ 20.280,00

## RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 12/12/2025 **Situação:** Informado  
**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 33.894.129/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)  
**Nome ou razão social do fornecedor:** ALTERNATIVA REMOCAO DE PACIENTES LTDA  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA  
**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não  
**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 20.280,00 **Valor total homologado:** R\$ 20.280,00

## [Portal Nacional de Contratações Públicas \(USB\)](#)

**Contratação de Empresa Especializada na Locação de Ambulância Tipo D - UTI (Unidade de Suporte Avançado) para Prestação de Serviços de Atendimento de Urgências, Emergências, Orientação Médica e Remoção de Urgência Médica durante o Evento S4 Final do Cam - Contratação de Empresa Especializada na Locação de Ambulância Tipo D - UTI (Unidade de Suporte Avançado) para Prestação de Serviços de Atendimento de Urgências, Emergências, Orientação Médica...**

1 SERVIÇO RJ 21/11/25 R\$ 19.800,00 1

**\$ Propostas** **Detalhes da Licitação**

**IDENTIFICAÇÃO:** pr012025\_CITE

**ÓRGÃO:** Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

**MODALIDADE:** Pregão (Setor público)

**DATA:** 21/11/2025 11:02

**OBJETO:** Saúde

**LOTE/ITEM:** 1/1

**DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada na locação de Ambulância TIPO D - UTI (Unidade de Suporte Avançado) para prestação de serviços de atendimentos de urgências, emergências, orientação médica e remoção de urgência médica durante o evento S4 Final do Cam - Contratação de empresa especializada na locação de Ambulância TIPO D - UTI (Unidade de Suporte Avançado) para prestação de serviços de atendimentos de urgências, emergências, orientação médica e remoção de urgência médica durante o evento S4 Final do Campeonato Brasileiro de Carabina, Pistola e Rifle da modalidade Tiro Esportivo, conforme Edital e seus Anexos.

**SRP:** Não

**www.bonnetlicacoes.com.br**

**FONTE:** Conforme Inc. II do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**LINKS:** [Ata](#) [Anexos](#)

## [Banco de Precos : Pesquisar \(USA\)](#)

## Item nº 2

**Descrição:** SERVIÇO DE AMBULÂNCIA PARA COBERTURA DE EVENTO. Atendimento pré-hospitalar para Eventos de Massa no Município de Esteio, com equipe médica e de enfermagem. A ambulância deve ser USB (Unidade de Suporte Básico) e fornecida com motorista e devidamente equipada. A diária consiste em 04 horas do serviço.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 100 **Unidade de medida:** diária **Valor unitário estimado:** R\$ 624,75 **Valor total estimado:** R\$ 62.475,00

## RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 24/02/2025 **Situação:** Informado  
**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 13.501.974/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)  
**Nome ou razão social do fornecedor:** TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA  
**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não  
**Quantidade homologada:** 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 603,90 **Valor total homologado:** R\$ 60.390,00  
**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

## [Portal Nacional de Contratações Públicas \(USB\)](#)



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

\$ Propostas Detalhes da Licitação

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO: 404697                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ORÇÃO: 18.338.186/0001-59 - Prefeitura Municipal de Lima Duarte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| MODALIDADE: Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| DATA: 11/07/2025 15:19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 46ª Exposição Agropecuária e Torneio Lesteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 18/09/2025 a                                                                                                                  |
| LOTE/ITEM: 1/8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA TODAS AS NOITES, DURANTE O HORÁRIO DO EVENTO PARA PLANTÃO NO POSTO DE SAÚDE FIXO DO EVENTO; A EMPRESA CONTRATADA OU SUBCONTRATADA DEVERÁ FORNECER AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, CASO HAJA NECESSIDADE DE TRANSPORTE PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EXISTENTE NO MUNICÍPIO. |
| SRP: Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| FONTE: Conforme Inc. II do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| LINKS: <a href="#">Ata</a> <a href="#">Anexos</a> <a href="#">Consulta</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-lima-duarte-1658/pe-39-2025-2025-404697> - Posto médico completo.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Justificativa:

| II – Contratação<br>Administração Pública | TIPO DE CONTRATAÇÃO                        | VALOR R\$  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
|                                           | Município de Palotina - Contrato 186/2025  | 96.700,00  |
|                                           | Município de Contagem/MG–Contrato 209/2025 | 495.000,00 |

4.3 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

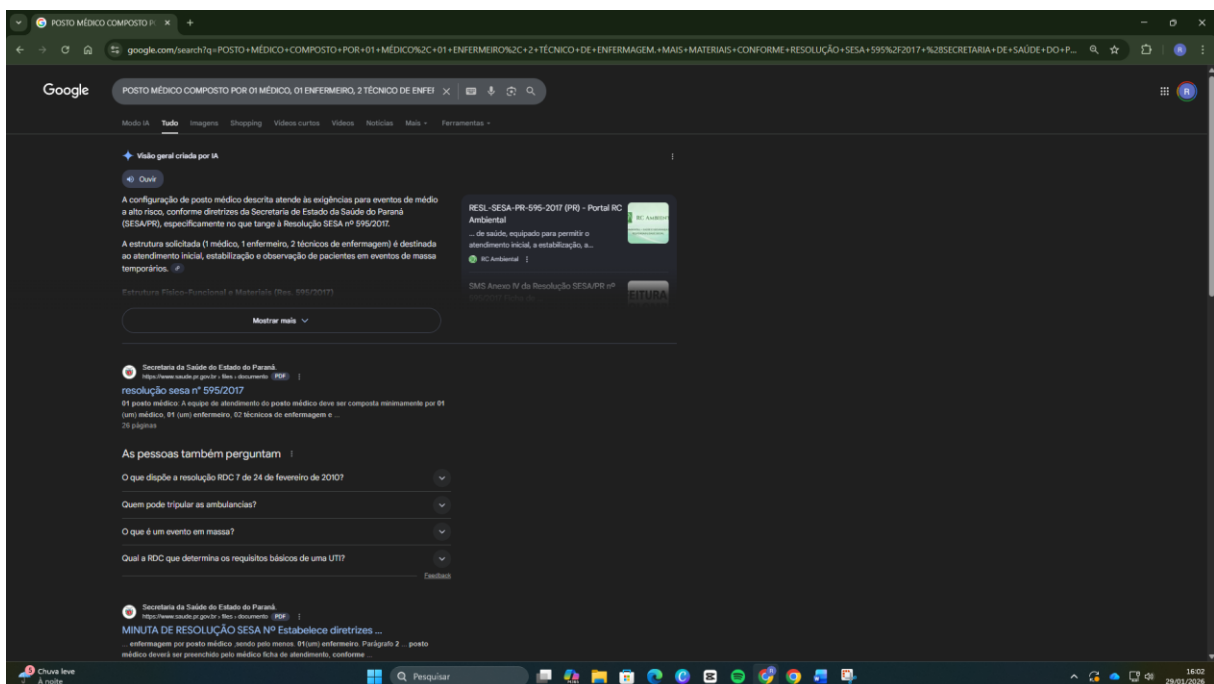
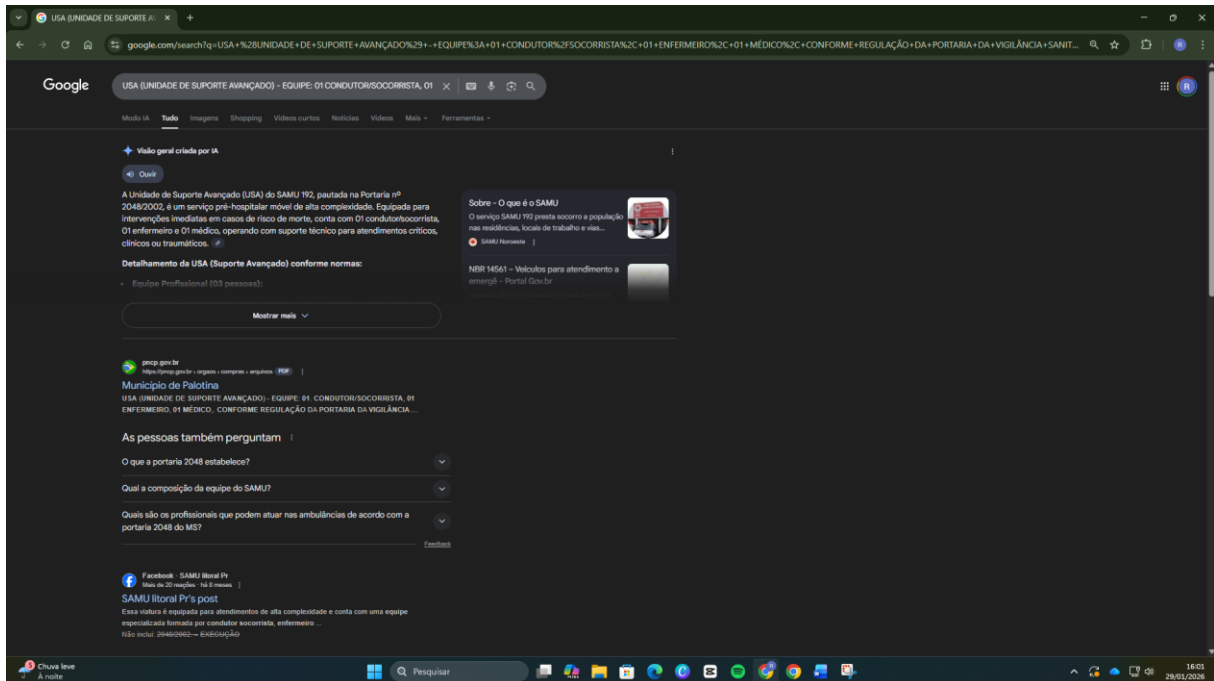


# Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



**Justificativa:** Não foram obtidos resultados em pesquisa no Google conforme captura, os resultados que aparecem são referentes a atendimento Samu, e site do governo, com divulgação do último contrato do município.

**4.4 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

Foi realizado cotação via e-mail para os fornecedores, obtendo 3 cotações. Foi enviado para mais 3 fornecedores para não obtivemos respostas.

- DELPHIM;
- FUNERÁRIA BOM JESUS
- IZ REMOÇÕES



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)

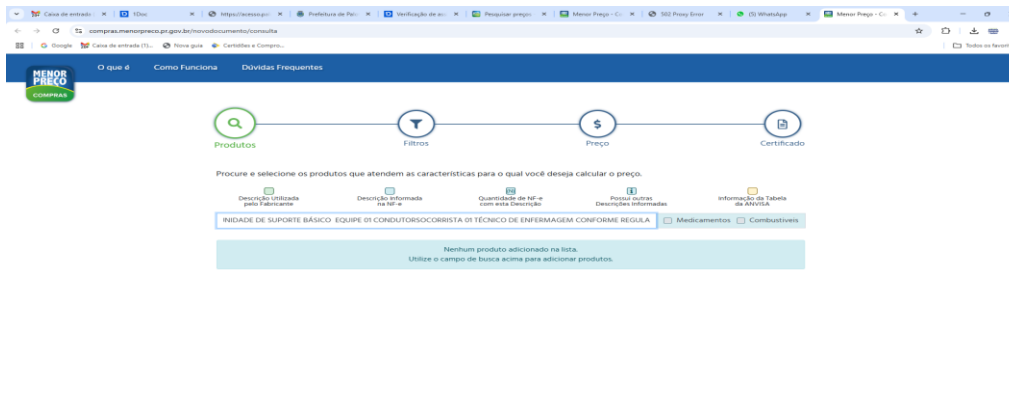


## 4.5 Para pesquisas in loco.

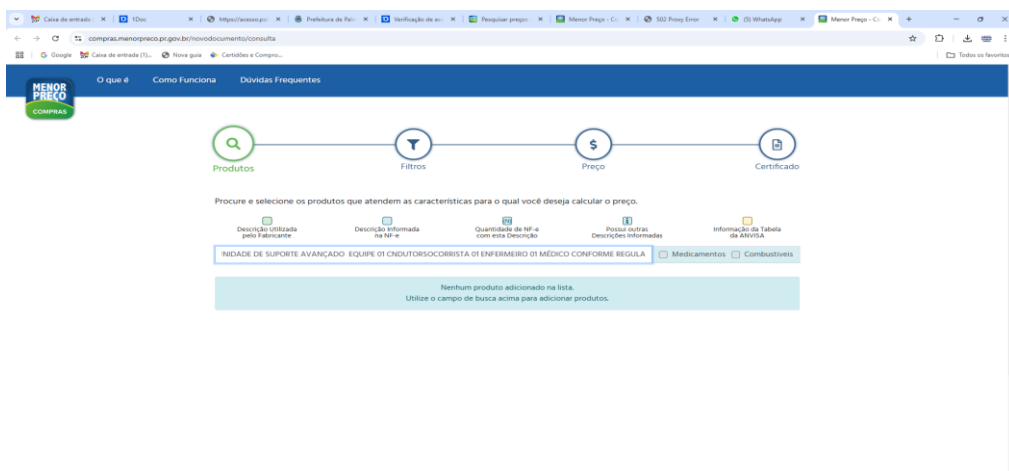
Não foram realizadas pesquisas in loco.

## 4.6 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

**Justificativa:** Não foram obtidos valores usando Menor Preço da Nota Paraná conforme captura de tela.



<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>



<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>

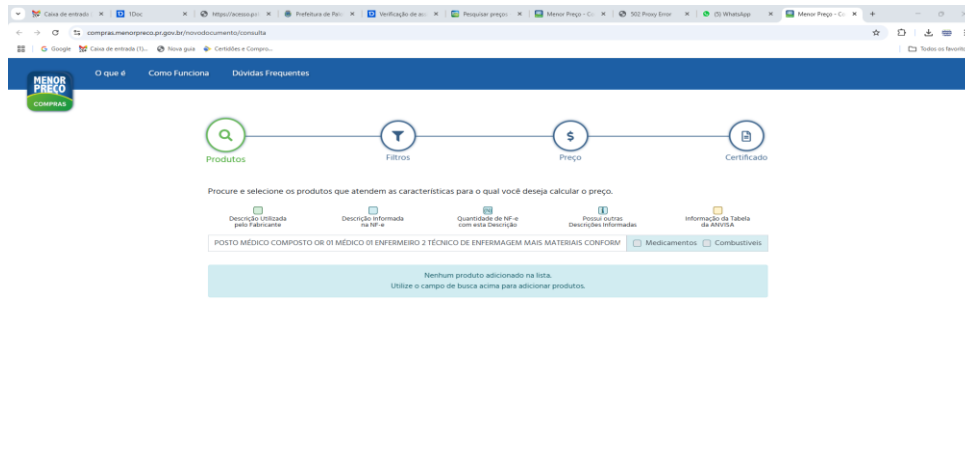


# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>

## 5. MÉTODE ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒ ( X ) MÉDIA
- ☐ ( ) MEDIANA
- ☐ ( ) MENOR VALOR.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, foram desconsiderados os orçamentos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior aos demais obtidos, conforme Tabela II.

6.2 – **Justificativa:** Através do Banco de Preços foram obtidos valores para os itens requerido, uns muito acima dos valores cotados ou muito abaixo, comparados aos orçamentos dos fornecedores. Foi utilizado contratos com municípios do ano anterior.

## 7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado, enquanto o valor total de contratação encontra-se estabelecido na Tabela II do Anexo II - Documento para determinação do valor estimado, tratando-se dos valores coletados após a filtragem dos preços, de acordo com os itens 4 e 5 deste Documento.

Palotina/PR, 21 de janeiro de 2026.

- Assinatura digital -  
**Renato José Simioni**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 4012



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-011  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7806 - (44) 3649-7814  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**TABELA I – PREÇOS COLETADOS**  
**ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

| Item        | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Qtde | Bom Jesus    | Delphim      | I.Z. Remoções | Contrato Palotina 186/2025 | PNCP          | Média         | Total         |
|-------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|---------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1           | 88493  | USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME REGULACÃO DA PORTARIA DA VIGILANCIA SANITARIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICACOES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUCAO E ENTREGA.   | Unidade | 02   | R\$17.500,00 | R\$15.000,00 | R\$14.560,00  | R\$10.366,10               | R\$ 20.280,00 | R\$ 15.535,22 | R\$ 31.070,44 |
| 2           | 88494  | USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULACÃO DA PORTARIA DA VIGILANCIA SANITARIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICACOES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUCAO E ENTREGA. | Unidade | 01   | R\$20.000,00 | R\$15.000,00 | R\$13.440,00  | R\$12.654,20               | R\$ 62.475,00 | R\$ 24.713,84 | R\$ 24.713,84 |
| 3           | 88495  | POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME RESOLUCAO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAUDE DO PARANÁ). - CONFORME ESPECIFICACOES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUCAO E ENTREGA.     | Unidade | 01   | R\$38.000,00 | R\$35.000,00 | R\$24.960,00  | R\$14.963,60               | R\$ 25.466,25 | R\$ 27.677,97 | R\$ 27.677,97 |
| Valor total |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |      |              |              |               |                            |               |               | R\$ 83.462,25 |

**TABELA II – PREÇOS ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE**  
**ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

| Item        | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Qtde | Bom Jesus    | Delphim      | I.Z. Remoções | Contrato Palotina 186/2025 | PNCP          | Média         | Total         |
|-------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|---------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1           | 88493  | USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONFORME REGULACÃO DA PORTARIA DA VIGILANCIA SANITARIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICACOES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUCAO E ENTREGA.   | Unidade | 02   | R\$17.500,00 | R\$15.000,00 | R\$14.560,00  | R\$10.366,10               |               | R\$ 14.356,53 | R\$ 28.713,06 |
| 2           | 88494  | USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULACÃO DA PORTARIA DA VIGILANCIA SANITARIA N° 2048/2002 - CONFORME ESPECIFICACOES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUCAO E ENTREGA. | Unidade | 01   | R\$20.000,00 | R\$15.000,00 | R\$13.440,00  | R\$12.654,20               |               | R\$ 15.273,55 | R\$ 15.273,55 |
| 3           | 88495  | POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME RESOLUCAO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAUDE DO PARANÁ). - CONFORME ESPECIFICACOES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUCAO E ENTREGA.     | Unidade | 01   |              | R\$35.000,00 | R\$24.960,00  | R\$14.963,60               | R\$ 25.466,25 | R\$ 25.097,46 | R\$ 25.097,46 |
| Valor total |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |      |              |              |               |                            |               |               | R\$ 69.084,07 |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

*Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

*Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.*



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
- ☐ 3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

## 4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:
  - ☐ 4.1.1. balanço patrimonial;
  - ☐ 4.1.2. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
- ☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- ☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ 4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
  - ☐ 4.4.1 As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

## 5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares ( x ) SIM – ( ) NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº 20/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º XXX/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA  
XXXXXXX. VIGENTE ATÉ: XXX/XXX/XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado à Travessa Burle Marx, nº 33, Loteamento Stroher, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 20/2026** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXX de **2026** e homologada no dia XX de XXXX de **2026**, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA/AMBULÂNCIA DO TIPO D), SOCORRO EM URGENCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDER O PARTICIPANTE E PÚBLICO VISITANTE DURANTE A EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 2.2 Objeto da Contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------|---------|------|-------------------|-------------------|
|      |               |         |      |                   |                   |

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação de serviços, quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O processo de **Pregão nº 20/2026**;
- c) A proposta apresentada pela empresa;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXXX) MESES** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Pregão**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

**8.1 Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

**Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.**

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de \_\_\_\_\_

**8.2** Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.3** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## 9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

**Conforme Portaria 496/2025:**

**Gestor de Contrato Titular:** XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

**Gestor de Contrato Suplente:** XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

**Conforme Portaria 132/2025:**

**Fiscal de Contrato Titular:** XXXXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

**Fiscal de Contrato Suplente:** XXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXX



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 18ª do Edital do 20/2026.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste/revisão do contrato, conforme cláusula 18ª do Edital do Pregão 20/2026.

11.3 Será permitido o reequilíbrio do contrato, conforme cláusula 17ª do Edital do Pregão 20/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.004.23.691.0005.2.060.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: [contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br](mailto:contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br), ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20.3 Caso a empresa não possua algum meio de assinatura eletrônica devidamente certificado, a mesma deverá imprimir o documento, realizar a assinatura física e encaminhar uma cópia a esta administração, conforme o endereço no cabeçalho deste.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

**Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
EMPRESA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: \_\_\_\_\_ 2-NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone com WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante \_\_\_\_\_ (*NOME EMPRESARIAL*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*ENDEREÇO COMPLETO*) \_\_\_\_\_, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

|             |                      |         |
|-------------|----------------------|---------|
| Fornecedor: |                      |         |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |         |
| Endereço:   |                      |         |
| Bairro:     |                      |         |
| CEP:        | Cidade:              | Estado: |

|                        |
|------------------------|
| Telefone:              |
| E-mail:                |
| Telefone com WhatsApp: |

### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

|          |           |                 |
|----------|-----------|-----------------|
| Banco:   | Agência:  | Conta-corrente: |
| Titular: | CNPJ/CPF: |                 |

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

| Lote | Ordem | Especificação                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1    | 1     | USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - EQUIPE: 01<br>CONDUTOR/SOCORRISTA, 01<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM,<br>CONFORME REGULAÇÃO DA<br>PORTARIA DA VIGILÂNCIA | UND     | 2          |             |             |



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |  |  |
|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--|--|
|   |   | SANITÁRIA N° 2048/2002 – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.                                                                                                                                             |     |   |  |  |
| 1 | 2 | USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - EQUIPE: 01 CONDUTOR/SOCORRISTA, 01 ENFERMEIRO, 01 MÉDICO, CONFORME REGULAÇÃO DA PORTARIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA N° 2048/2002. – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA. | UND | 1 |  |  |
| 1 | 3 | POSTO MÉDICO COMPOSTO POR 01 MÉDICO, 01 ENFERMEIRO, 2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM. MAIS MATERIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SESA 595/2017 (SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ). – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA.      | UND | 1 |  |  |

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ENTREGA:** Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

**MARCA DOS ITENS:**

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3.3** Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023.-

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de  
confeção Do Contrato.

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará ) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a  
pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Indústria, Comércio e Turismo.

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

##### 1.1 Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA/AMBULÂNCIA DO TIPO D), SOCORRO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, PARA ATENDER O PARTICIPANTE E PÚBLICO VISITANTE DURANTE A EXPO PALOTINA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.**

##### 1.2 Justificativa da contratação:

A presente contratação torna-se necessária para garantir atendimento médico de urgência e emergência durante a realização da Expo Palotina, em razão da expressiva concentração de público prevista para o evento, estimada em mais de 10.000 pessoas por dia, considerando visitantes, servidores, colaboradores, expositores, artistas e autoridades convidadas.

Eventos de grande porte, com elevada circulação de pessoas, apresentam riscos inerentes à ocorrência de intercorrências de saúde, como mal-estares súbitos, acidentes, quedas, traumas, intoxicações, crises hipertensivas, hipoglicemia, entre outras situações que demandam resposta imediata e especializada. Nesse contexto, a disponibilização de ambulâncias devidamente equipadas e de equipe médica capacitada é medida indispensável para assegurar a integridade física dos participantes e a pronta assistência em casos de urgência e emergência.

A contratação observa as diretrizes da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002, que regulamenta o atendimento pré-hospitalar e estabelece parâmetros para cobertura assistencial em eventos com grande aglomeração de pessoas, sendo obrigação do organizador garantir estrutura mínima de saúde compatível com o porte da festividade.

A Expo Palotina integra oficialmente o calendário de eventos do Município e constitui-se como a maior festividade local, atraindo público de diversos municípios do Oeste do Paraná e também de estados vizinhos, como o Mato Grosso do Sul. Além de seu caráter cultural e recreativo, o evento exerce papel estratégico no desenvolvimento econômico local, impulsionando significativamente os setores de hotelaria, alimentação, combustíveis, comércio, prestação de serviços e turismo.

Dessa forma, a contratação de serviços de ambulância e equipe médica é essencial não apenas para o cumprimento das exigências legais e sanitárias, mas sobretudo para garantir a segurança, o bem-estar e a tranquilidade de todos os participantes, assegurando que a Expo Palotina ocorra de forma organizada, segura e em consonância com os princípios da proteção à vida e à dignidade da pessoa humana.

##### 1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

O presente utilizará recursos ordinários livres.

##### 1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

O Município de Palotina possui histórico de contratação de serviços de ambulância e equipe médica para atendimento durante a realização da Expo Palotina, por meio de processos licitatórios na modalidade pregão, nos exercícios anteriores.

Na análise das contratações pretéritas, identificou-se como principal inconsistência a ausência de cobertura adequada durante o rodeio, momento de maior concentração de público e de maior risco de ocorrências envolvendo acidentes e intercorrências de saúde. Em edição anterior, verificou-se que não houve disponibilidade de ambulância para suprir a demanda nesse período específico.

Essas inconsistências evidenciam a necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação, com a definição clara, no Termo de Referência, dos períodos obrigatórios de cobertura, dos pontos estratégicos de posicionamento das ambulâncias e da elaboração de cronograma operacional compatível com a programação oficial do evento, garantindo cobertura integral nos momentos de maior fluxo de pessoas e maior exposição a riscos, como shows de grande porte, rodeio e demais atividades de alta concentração de público.

Para a edição atual da Expo Palotina, tais falhas deverão ser sanadas mediante a descrição precisa das exigências no Termo de Referência e a inclusão de cronograma de atendimento, de modo a assegurar a efetiva disponibilidade dos serviços contratados durante todo o período do evento e, especialmente, nos horários de maior criticidade.

**1.5** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## II – ALINHAMENTO COM PAC

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021**).

A contratação foi prevista no PAC – Plano Anual de Contratação para Expo Palotina

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

### Identificação das necessidades de negócio

O licitante deve proporcionar entrega de material OBJETO desta licitação, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- 1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7 O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses.
- 8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: ☎ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



## IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

A última contratação para os itens em questão pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, foi pelo Pregão nº 22/2025. A partir destas informações foram realizadas análises para a quantidade de cada item que foram adquiridos no período, alterando a quantidade quando necessário e incluindo novos itens para o novo processo, conforme apresentado no Quadro a seguir:

| Lote | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade solicitada | Quantidade utilizada |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | 88493  | USB (unidade de suporte básico) - Equipe: 01 Condutor/Socorrista, 01 Técnico de Enfermagem, conforme regulação da Portaria da Vigilância Sanitária nº 2048/2002 – Conforme Especificações Técnicas e Condições de Execução e Entrega.    | 04                    | 02                   |
| 2    | 88494  | USA (unidade de suporte avançado) - Equipe: 01 Condutor/Socorrista, 01 Enfermeiro, 01 Médico, conforme regulação da Portaria da Vigilância Sanitária nº 2048/2002. – Conforme Especificações Técnicas e Condições de Execução e Entrega. | 02                    | 01                   |
| 3    | 88495  | Posto Médico composto por 01 Médico, 01 Enfermeiro, 2 Técnico de Enfermagem. Mais materiais conforme resolução SESA 595/2017 (Secretaria de Saúde do Paraná). – Conforme Especificações Técnicas e Condições de Execução e Entrega.      | 02                    | 01                   |

Diante ao exposto, destaca-se no Quadro abaixo as quantidades estimadas para o novo processo licitatório, com as devidas justificativas para os itens que necessitaram permanecer ou aumentar a quantidade:

| Lote | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade solicitada |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | 88493  | USB (unidade de suporte básico) - Equipe: 01 Condutor/Socorrista, 01 Técnico de Enfermagem, conforme regulação da Portaria da Vigilância Sanitária nº 2048/2002 – Conforme Especificações Técnicas e Condições de Execução e Entrega.    | 02                    |
| 2    | 88494  | USA (unidade de suporte avançado) - Equipe: 01 Condutor/Socorrista, 01 Enfermeiro, 01 Médico, conforme regulação da Portaria da Vigilância Sanitária nº 2048/2002. – Conforme Especificações Técnicas e Condições de Execução e Entrega. | 01                    |
| 3    | 88495  | Posto Médico composto por 01 Médico, 01 Enfermeiro, 2 Técnico de Enfermagem. Mais materiais conforme resolução SESA 595/2017 (Secretaria de Saúde do Paraná). – Conforme Especificações Técnicas e Condições de Execução e Entrega.      | 01                    |

**Justificativas:** Na contratação realizada no exercício anterior, previu-se quantitativo superior ao efetivamente utilizado, sendo solicitadas 04 Unidades de Suporte Básico (USB), das quais apenas 02 foram utilizadas; 02 Unidades de Suporte Avançado (USA), com utilização efetiva de apenas 01; e 02 Postos Médicos completos, tendo sido necessário, na prática, apenas 01. Tal divergência decorreu, principalmente, da inexistência de um cronograma operacional detalhado e da ausência de definição clara, no Termo de Referência, quanto aos períodos críticos do evento e à necessidade real de cobertura simultânea em diferentes pontos.

Verificou-se, na execução do evento, que a programação não ocorre de forma totalmente concomitante entre as atividades de maior risco. Em especial, constatou-se que o rodeio e os grandes shows não acontecem simultaneamente. Durante a realização do rodeio, não há shows em outros palcos de grande porte e, quando o rodeio se encerra, as ambulâncias e equipes médicas podem ser realocadas para as áreas de shows, mantendo a cobertura adequada sem necessidade de estrutura duplicada.

Dessa forma, a experiência prática demonstrou que a quantidade originalmente prevista superou a real demanda operacional, gerando ociosidade de recursos e potencial desperdício de recursos públicos.



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Para a edição atual da Expo Palotina, será adotado cronograma operacional detalhado, a ser inserido expressamente no Termo de Referência, com a definição dos horários, locais de posicionamento das ambulâncias, equipes médicas e postos de atendimento, de acordo com a programação oficial do evento. Esse cronograma permitirá a realocação estratégica das equipes conforme a dinâmica das atividades, garantindo cobertura integral nos períodos críticos, sem sobreposição desnecessária de estruturas.

Assim, a redefinição das quantidades de USB, USA e Postos Médicos baseia-se na análise da execução anterior e na racionalização do planejamento, buscando maior eficiência operacional, otimização dos recursos públicos e manutenção do nível de segurança exigido pelas normas sanitárias e pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/2002 e pela Resolução SESA nº 595/2017, assegurando atendimento adequado à população com menor custo e maior efetividade.

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade em análise, foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar soluções praticadas no mercado, metodologias adotadas, modelos de execução e formas de contratação que melhor se adequassem às demandas da Administração Municipal.

A análise das contratações consultadas demonstrou que, para serviços de atendimento médico em eventos de grande porte, a solução mais adotada é a contratação por demanda e por período determinado, com definição prévia de equipes, ambulâncias e postos médicos, dimensionados conforme o porte do evento e a programação. Trata-se de objeto considerado comum, com especificações usuais e amplamente praticadas no mercado, o que permite a adoção da modalidade Pregão, com julgamento pelo critério de menor preço global.

Durante as verificações realizadas para composição do valor estimado, constatou-se que a modalidade de licitação utilizada na maioria dos casos analisados foi o Pregão, por se tratar de serviço padronizado, com características técnicas amplamente conhecidas e comparáveis, possibilitando disputa objetiva entre os licitantes.

Ressalta-se que a Administração Municipal acompanha de forma contínua a jurisprudência dos órgãos de controle externo, buscando incorporar boas práticas e entendimentos consolidados às suas contratações, de modo a promover maior segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade. A adoção de solução já utilizada por outras Administrações indica viabilidade técnica e operacional, existência de mercado fornecedor apto à execução do objeto e aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

Além disso, o objeto ora pretendido já foi contratado pela Administração Municipal nos exercícios de 2024 e 2025 para a realização da Expo Palotina, o que demonstra não apenas a recorrência da necessidade, mas também a existência de fornecedores locais e regionais capacitados a prestar o serviço, reforçando a viabilidade da contratação e a adequação do modelo adotado.

## VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

O valor estimado dos serviços objeto deste procedimento será fornecido exclusivamente no Termo de Referência, após a definição das condições e especificações detalhadas da contratação com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).**

A solução consiste na contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico de urgência e emergência durante a realização da Expo Palotina, compreendendo ambulâncias, equipes de saúde e posto médico, conforme dimensionamento definido no Termo de Referência.

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente o disposto no art. 18, §1º, inciso VII, quanto à necessidade de descrição da solução como um todo no Estudo Técnico Preliminar.

A execução do serviço será vinculada a período determinado, compatível com a programação oficial do evento, com definição prévia de horários e locais de atuação por meio de cronograma operacional, permitindo o remanejamento estratégico das equipes conforme as atividades previstas.

Trata-se de serviço comum, com especificações padronizadas no mercado, o que justifica a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, economicidade e eficiência, sem prejuízo do atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

## VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

Parcelamento não se aplica - O critério estabelecido para o certame foi o **menor valor global**, tendo em vista que os itens são da mesma natureza e que guardem relação entre si, por esse motivo é viável que uma mesma empresa adquira os itens para facilitar o andamento dos serviços solicitados pelos requisitantes bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva desta Administração.

## IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

pretende-se assegurar que a Expo Palotina seja realizada em conformidade com os requisitos legais e sanitários aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança e à proteção da vida e da saúde dos participantes, garantindo atendimento médico rápido e eficaz em situações de urgência e emergência.

Em termos de efetividade, o resultado esperado é a redução de riscos à integridade física do público, servidores, colaboradores, expositores e artistas, por meio da disponibilização de estrutura adequada de atendimento pré-hospitalar, com ambulâncias, equipes capacitadas e posto médico, posicionados estrategicamente conforme cronograma operacional.

## X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Não se aplica.

## XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000  
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  
E-mail: [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br) / [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br)



Não se aplica para o referido objeto, pois a contratação implica que a empresa forneça **toda** a estrutura para o atendimento se necessário for.

## XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não existe nenhum aspecto de impacto ambiental.

## XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Declaro que a solução escolhida é viável, uma vez que a empresas prestadoras dos serviços apresentaram proposta de orçamento garantindo a execução dos serviços, incluindo os profissionais e equipamentos necessários para prestação do atendimento de urgência e emergência, os recursos orçamentários serão próprios.

### Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                                   | Autor                                                                    |
|------------|--------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 21/01/2026 | 1.0    | Finalização da primeira versão do documento | Renato José Simioni<br>Talita V.Baches Sousa<br>Valquiria Maciel da Cruz |

Palotina, 21 de Janeiro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -  
**Renato José Simioni**  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 014/2025

- Assinado digitalmente -  
**Talita Veloso Baches Sousa**  
Escriturário  
Matrícula nº 3048

- Assinado digitalmente -  
**Valquiria Maciel da Cruz**  
Auxiliar Administrativa  
Matrícula nº 2856

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -  
**Gustavo Guilherme Fossá**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo  
Portaria nº 007/2025